



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:29 horas de 15/04/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 15/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 08:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO..... : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.... : ID 95960

PORTARIA Nº 269/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.471.489,10 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 008/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 269/2025**, de 04 de novembro de 2025, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 270/2025**, de 04 de novembro de 2025, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir literalmente dispositivos da referida lei, nos quais se utilize a expressão “contrato” ou “contratado”, entende-se que tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas –



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CISSUL/SAMU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no procedimento licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do procedimento licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME

Sim, EPP

Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento (vigente);

8.7.2. Alvará Sanitário do licitante (vigente);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade declarada e com o material ofertado, se aplicável;

8.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos produtos para Saúde, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360,

8.7.5. Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.) ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos itens 024 e 025.

8.7.6. FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou ou a Ficha de Dados de Segurança (FDS), contendo todas as informações/orientações, tais como: componentes, concentração, modo de uso, para os itens 024 e 025.

8.7.7. Conforme item 4.5.4 do Termo de Referência, serão exigidos os catálogos dos itens: 004, 005, 006, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 029, 034, 035, 036, 072.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica



e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a remeter os itens para a adjudicação e o processo para a homologação da Autoridade Competente.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) É assegurado à fiscalização, no pleno exercício de suas atribuições, o direito de acesso integral a quaisquer documentos, registros, sistemas ou informações pertinentes ao objeto deste instrumento, sempre que considerar necessário à verificação da conformidade da execução.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha: **5/2026**

Fonte Recurso: **15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)**

Elemento Despesa: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

Projeto/Atividade: **2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO**

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial i;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2021).

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.15. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Seringas Compatíveis com Perfusor® Space;**
- c) **Anexo III – Minuta da ARP;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;**

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do procedimento licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O ÓRGÃO GESTOR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

Varginha, 31 de março de 2026.

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Agente de Contratação/Pregoeiro

CISSUL/SAMU

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CISSUL/SAMU

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva

CISSUL/SAMU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens que compõem o objeto encontram-se devidamente descritos no sistema de gestão de compras adotado pelo **CISSUL/SAMU**, cujos descritivos técnicos refletem a padronização previamente consolidada pela Administração, não sendo objeto deste Termo de Referência sua alteração.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.471.489,10 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A solução consiste na aquisição, sob sistema de registro de preços, de materiais médico-hospitalares de consumo destinados à manutenção das atividades assistenciais do CISSUL/SAMU, no âmbito do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

2.2. Os insumos contemplam itens necessários à execução de procedimentos de suporte básico e avançado de vida, incluindo acesso vascular, manejo de vias aéreas, administração de medicamentos, monitorização, imobilização, curativos e demais intervenções essenciais ao atendimento de urgência.

2.3. Considerando as características do atendimento pré-hospitalar móvel, a solução adotada busca assegurar a disponibilidade contínua de materiais adequados ao uso em ambiente dinâmico, com exigência de desempenho compatível com situações críticas, facilidade de utilização e confiabilidade técnica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2.4. A solução abrange todo o ciclo da contratação, compreendendo a padronização dos insumos, a aquisição sob demanda, o armazenamento adequado, a distribuição às bases descentralizadas e a utilização nos atendimentos, garantindo a manutenção da qualidade assistencial e a continuidade do serviço.

2.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável, assegurando sua conformidade com os requisitos de segurança, qualidade e eficácia.

2.6. A solução contempla, ainda, a necessidade de compatibilidade dos insumos com os equipamentos e protocolos assistenciais adotados pelo serviço, de modo a garantir a padronização operacional e a redução de falhas durante a execução dos atendimentos.

2.7. As especificações técnicas detalhadas encontram-se consolidadas no sistema de gestão da Administração, refletindo processo prévio de padronização baseado em critérios técnicos, assistenciais e operacionais, sendo consideradas adequadas às necessidades do **CISSUL/SAMU**.

2.8. Das Especificações dos Produtos

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2630	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio aproximadamente 3%, indicada para limpeza e antisepsia de ferimentos, fornecida em frasco com 1 litro.	litro	1.400	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00
002	3841	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 mm, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável de paredes finas, com bisel trifacetado afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, canhão em plástico rígido, transparente e atóxico, com perfeita adaptação a seringas com conexão Luer ou Luer Lock, provida de protetor rígido, acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o momento do uso.	unidade	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
003	3455	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável de paredes finas, com bisel trifacetado afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, canhão em plástico rígido, transparente e atóxico, com perfeita adaptação a seringas com conexão Luer ou Luer Lock, provida de protetor rígido, acondicionada em embalagem individual	unidade	23.000	R\$ 0,20	R\$ 4.600,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		estéril que garanta a integridade do produto até o momento do uso.				
004	2277	<p>APARELHO PARA TRICOTOMIA</p> <p>Aparelho descartável para tricotomia / barbear, com no mínimo duas lâminas, cabo plástico anatômico e resistente, indicado para remoção de pelos em preparo de procedimentos assistenciais, acondicionado em embalagem individual que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	400	R\$ 13,91	R\$ 5.564,00
005	3422	<p>ATADURA DE CREPOM 10 CM</p> <p>Atadura de crepom medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, confeccionada em tecido 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm², possuindo propriedades elásticas adequadas para compressão, imobilização e fixação de curativos, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	12.100	R\$ 3,09	R\$ 37.389,00
006	3423	<p>ATADURA DE CREPOM 15 CM</p> <p>Atadura de crepom medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, confeccionada em tecido 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm², possuindo propriedades elásticas adequadas para compressão, imobilização e fixação de curativos, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	18.000	R\$ 5,07	R\$ 91.260,00
007	3424	<p>ATADURA DE CREPOM 20 CM</p> <p>Atadura de crepom medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, confeccionada em tecido 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm², possuindo propriedades elásticas adequadas para compressão, imobilização e fixação de curativos, acondicionada em</p>	unidade	15.000	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		embalagem que garanta a integridade do produto até o uso.				
008	3392	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO G Bandagem triangular tamanho G, dimensões aproximadas 198 x 140 x 140 cm, confeccionada em tecido resistente (algodão ou similar), indicada para imobilização e suporte em atendimentos de urgência e emergência.	unidade	600	R\$ 26,55	R\$ 15.930,00
009	3394	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M Bandagem triangular tamanho M, dimensões aproximadas 110 x 110 x 155 cm, confeccionada em tecido resistente (algodão ou similar), indicada para imobilização e suporte em atendimentos de urgência e emergência.	unidade	600	R\$ 13,49	R\$ 8.094,00
010	3414	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 Bisturi descartável nº 11, estéril, composto por lâmina em aço inoxidável ou aço carbono acoplada a cabo plástico anatômico, com protetor rígido para a lâmina, destinado a procedimentos de incisão, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 3,03	R\$ 454,50
011	2244	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, com capacidade aproximada de 2000 mL, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com graduação visível, contendo válvula antirrefluxo, pinça corta-fluxo, tubo extensor e conector universal para drenagem urinária, acondicionada em embalagem individual que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
012	3405	CADARÇO SARJADO Nº 10 BRANCO Cadarço sarjado nº 10, cor branca, confeccionado em tecido resistente, indicado para fixação de tubos, sondas e outros dispositivos médicos, fornecido em rolo com aproximadamente 10 metros.	kit	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	2614	<p>CATETER DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM</p> <p>Cateter venoso central duplo lúmen, calibre 7 Fr e comprimento aproximado de 20 cm, confeccionado em poliuretano termossensível, radiopaco, com graduação de profundidade e ponta atraumática, indicado para acesso venoso central, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>Kit contendo, no mínimo:</p> <p>1 cateter duplo lúmen; 1 fio guia 0,032 x 60 cm com avançador; 1 agulha introdutora 18G x 7 cm; 1 dilatador vascular; 1 seringa de 5 mL com agulha; 1 aba de sutura; 2 tampas Luer; 1 abraçadeira</p>	unidade	300	R\$ 131,10	R\$ 39.330,00
014	2420	<p>CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO</p> <p>Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia, uso adulto, confeccionado em PVC flexível ou material biocompatível equivalente, com cânula nasal anatômica e extensão para conexão ao sistema de oxigênio, acondicionado em embalagem individual que garanta a integridade do produto até o uso.</p>	unidade	4.500	R\$ 12,10	R\$ 54.450,00
015	6622	<p>CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO</p> <p>Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia, uso pediátrico, confeccionado em PVC flexível ou material biocompatível equivalente, com cânula nasal anatômica e extensão para conexão ao sistema de oxigênio, acondicionado em embalagem individual que garanta a integridade do produto até o uso.</p>	unidade	3.000	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00
016	2097	<p>CATETER PERIFÉRICO IV 14G</p> <p>Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 14G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente,</p>	unidade	1.700	R\$ 3,70	R\$ 6.290,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>				
017	2240	<p>CATETER PERIFÉRICO IV 16G</p> <p>Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 16G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente, com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	1.500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
018	2241	<p>CATETER PERIFÉRICO IV 18G</p> <p>Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 18G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente, com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova</p>	unidade	3.000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>				
019	2242	<p>CATETER PERIFÉRICO IV 20G</p> <p>Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 20G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente, com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	10.500	R\$ 3,70	R\$ 38.850,00
020	2098	<p>CATETER PERIFÉRICO IV 22G</p> <p>Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 22G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente, com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado</p>	unidade	10.500	R\$ 3,65	R\$ 38.325,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso. APRESENTAR CATÁLOGO				
021	2243	CATETER PERIFÉRICO IV 24G Cateter intravenoso periférico descartável, calibre 24G, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com agulha guia em aço inoxidável, ponta atraumática, corpo do cateter radiopaco, proporcionando baixo trauma vascular, proporcionando baixo trauma vascular, câmara de refluxo sanguíneo transparente, com filtro hidrofóbico que impeça extravasamento de sangue, dotado de dispositivo de segurança passivo integrado, com acionamento automático que promova a proteção da agulha após a punção, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes, com conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para acesso venoso periférico, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso. APRESENTAR CATÁLOGO	unidade	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
022	4067	CATETER UMBILICAL CALIBRE 3.5 FR Cateter umbilical calibre 3.5 Fr, estéril, confeccionado em poliuretano, silicone ou material biocompatível equivalente, radiopaco, com marcação graduada de profundidade ao longo do corpo do cateter, ponta atraumática e extremidade proximal compatível com conexões Luer ou Luer Lock, indicado para acesso vascular umbilical em neonatologia. APRESENTAR CATÁLOGO	unidade	150	R\$ 42,42	R\$ 6.363,00
023	4068	CATETER UMBILICAL CALIBRE 5.0 FR Cateter umbilical calibre 5.0 Fr, estéril, confeccionado em poliuretano, silicone ou material biocompatível equivalente, radiopaco, com marcação graduada de profundidade ao longo do corpo do cateter, ponta atraumática e extremidade proximal compatível com conexões Luer ou Luer Lock, indicado para acesso vascular umbilical em neonatologia. APRESENTAR CATÁLOGO	unidade	150	R\$ 34,15	R\$ 5.122,50

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024	3448	<p>CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%</p> <p>Solução de digluconato de clorexidina alcoólica a 0,5%, indicada para antisepsia da pele previamente à realização de procedimentos invasivos, fornecida em frasco contendo 100 mL.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	frasco	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
025	3842	<p>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%</p> <p>Solução degermante contendo digluconato de clorexidina a 2%, indicada para antisepsia da pele e degermação das mãos, contendo agentes tensoativos que permitam limpeza associada à ação antisséptica, fornecida em frasco contendo 100 mL.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	frasco	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
026	3403	<p>COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO</p> <p>Cobertor térmico aluminizado, confeccionado em filme plástico aluminizado (poliéster, polietileno ou material equivalente), indicado para manutenção da temperatura corporal em atendimentos de emergência, leve, flexível e resistente ao rasgo e à umidade, com dimensões aproximadas de 2,10 m x 1,40 m.</p>	unidade	5.000	R\$ 11,53	R\$ 57.650,00
027	6504	<p>COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE – 1,5 LITROS</p> <p>Coletor para descarte de materiais perfurocortantes, com capacidade aproximada de 1,5 litros, confeccionado em papelão rígido ou material equivalente resistente à perfuração, com revestimento interno impermeável, acompanhado de saco plástico interno resistente a vazamentos, tampa com sistema de fechamento seguro com trava de segurança, dispositivo para descarte sem contato manual e desconector de agulhas, com alça para transporte, indicado para descarte de agulhas, lâminas e outros resíduos perfurocortantes, atendendo à ABNT NBR 13853.</p>	unidade	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028	1816	<p>COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE – 7 LITROS</p> <p>Coletor para descarte de materiais perfurocortantes, com capacidade aproximada de 7 litros, confeccionado em papelão rígido ou material equivalente resistente à perfuração, com revestimento interno impermeável, acompanhado de saco plástico interno resistente a vazamentos, tampa com sistema de fechamento seguro com trava e trava de segurança, bocal que permita o descarte sem necessidade de abertura manual da tampa, com alça para transporte, indicado para descarte de agulhas, lâminas e outros resíduos perfurocortantes, atendendo à ABNT NBR 13853.</p>	unidade	1.000	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
029	2281	<p>COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25 × 28 cm ESTÉRIL (pacote com 5)</p> <p>Compressa tipo campo operatório, confeccionada em tecido 100% algodão, com bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, medindo aproximadamente 25 cm × 28 cm, estéril, acondicionada em embalagem contendo 5 unidades, dobradas individualmente, prontas para uso.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	16.000	R\$ 9,49	R\$ 151.840,00
030	3426	<p>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 × 7,5 cm (pacote com 5)</p> <p>Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm × 7,5 cm quando dobrada, confeccionada em tecido 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm², dobrada em 8 camadas e 5 dobras, bordas voltadas para a parte interna e isenta de fios soltos, estéril, acondicionada em embalagem contendo 5 unidades.</p>	unidade	30.000	R\$ 3,25	R\$ 97.500,00
031	3369	<p>COMPRESSA OPERATÓRIA FENESTRADA 0,5 × 0,5 m</p> <p>Compressa operatória fenestrada, medindo aproximadamente 0,5 × 0,5 m, confeccionada em tecido absorvente de algodão, TNT ou material equivalente, contendo abertura central (fenestração) destinada à exposição controlada da área de procedimento, estéril.</p>	unidade	150	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032	3390	<p>CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS (TIPO Y)</p> <p>Conector multivias 2 vias com clamp de fechamento, indicado para administração simultânea de soluções e medicamentos em acesso venoso, confeccionado em material plástico transparente ou translúcido de uso médico, com conexões compatíveis com sistemas Luer ou Luer Lock, permitindo derivação segura da linha de infusão, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p>	unidade	12.000	R\$ 7,04	R\$ 84.480,00
033	3389	<p>CONECTOR MULTIVIAS TIPO TORNEIRA DE 3 VIAS</p> <p>Conector multivias de 3 vias, tipo torneira, indicado para administração simultânea de soluções e medicamentos em acesso venoso, confeccionado em material plástico transparente ou translúcido de uso médico, com corpo que permita visualização do fluxo, com conexões compatíveis com sistemas Luer e Luer Lock, incluindo conexão macho tipo Luer Slip, dotado de mecanismo de controle de fluxo por chave com movimentação suave, permitindo direcionamento e oclusão segura do fluxo sem vazamentos, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.</p>	unidade	8.000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
034	0492	<p>DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA – ADULTO</p> <p>Composto de dispositivo plástico com trava de segurança em policarbonato e mola disparadora.</p> <p>Profundidade de penetração ajustável: entre 0,5 e 2,5 cm.</p> <p>Agulha e trocater (mandril) em aço inoxidável, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, disparadas por mola automática com acionamento manual e penetração óssea automática da mesma.</p> <p>DIMENSÕES: Calibre 15 g</p> <p>EMBALAGEM: Indicações de aplicação na embalagem, estéril e descartável.</p> <p>Tamanho: maior que 12 anos</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	100	R\$ 1.428,00	R\$ 142.800,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035	6241	<p>DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA – NEONATAL</p> <p>Composto de dispositivo plástico em policarbonato com protetor de agulha em acrílico ou com agulha embutida no corpo do dispositivo.</p> <p>De acionamento manual ou automático (disparados por mola automática com acionamento manual).</p> <p>DIMENSÕES: Calibre 18 g.</p> <p>EMBALAGEM: Indicações de aplicação na embalagem, estéril e descartável.</p> <p>Tamanho: de 00 a 03 anos</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	60	R\$ 1.428,00	R\$ 85.680,00
036	0493	<p>DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA – PEDIÁTRICO</p> <p>Composto de dispositivo plástico com trava de segurança em policarbonato e mola disparadora.</p> <p>Profundidade de penetração ajustável conforme a idade: entre 0,5 e 1,8 cm.</p> <p>Agulha e trocater (mandril) em aço inoxidável, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, disparadas por mola automática com acionamento manual e penetração óssea automática da mesma.</p> <p>DIMENSÕES: Calibre 18 g.</p> <p>EMBALAGEM: Indicações na embalagem de aplicação, estéril e descartável.</p> <p>Tamanho Pediátrico: 03 à 12 anos – regulável</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	80	R\$ 1.428,00	R\$ 114.240,00
037	4430	<p>DRENO TORÁCICO DE SILICONE – 10 FR</p> <p>Dreno torácico calibre 10 Fr, confeccionado em silicone de grau médico, flexível, com linha radiopaca ao longo do corpo para visualização radiológica, indicado para drenagem pleural, com comprimento aproximado de 50 cm, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso</p>	unidade	140	R\$ 28,20	R\$ 3.948,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038	4431	DRENO TORÁCICO DE SILICONE – 20 FR Dreno torácico calibre 20 Fr, confeccionado em silicone de grau médico, flexível, com linha radiopaca ao longo do corpo para visualização radiológica, indicado para drenagem pleural, com comprimento aproximado de 50 cm, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso	unidade	140	R\$ 29,58	R\$ 4.141,20
039	4432	DRENO TORÁCICO DE SILICONE – 32 FR Dreno torácico calibre 32 Fr, confeccionado em silicone de grau médico, flexível, com linha radiopaca ao longo do corpo para visualização radiológica, indicado para drenagem pleural, com comprimento aproximado de 50 cm, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso	unidade	140	R\$ 43,65	R\$ 6.111,00
040	5386	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA Eletrodo descartável para monitorização cardíaca (ECG), composto por dorso em espuma ou material equivalente com adesivo hipoalergênico, gel condutor	unidade	16.000	R\$ 8,57	R\$ 137.120,00
041	2705	EQUIPO MACROGOTAS Equipo para infusão intravenosa tipo macrogotas, composto por ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora transparente com formação de gotas visível, tubo flexível transparente, pinça rolete para controle do fluxo, injetor lateral e conector compatível com sistemas Luer ou Luer Lock, indicado para administração de soluções por via intravenosa, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	17.000	R\$ 2,15	R\$ 36.550,00
042	7260	ESPAÇADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AEROSSOL – ADULTO Espaçador para administração de medicamentos por inalador pressurizado (aerossol dosimetrado), destinado ao uso adulto. Confeccionado em material atóxico, transparente ou translúcido, resistente, livre de látex e de fácil visualização do fluxo	unidade	200	R\$ 45,13	R\$ 9.026,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>respiratório. Deve possuir máscara compatível com uso adulto, válvula unidirecional que permita a adequada inalação do medicamento e conexão universal compatível com inaladores pressurizados disponíveis no mercado.</p> <p>O dispositivo deve permitir lavagem e desinfecção, sem prejuízo de sua integridade física ou funcional, possibilitando reutilização conforme protocolos de higienização. Deve apresentar superfície interna lisa, facilitando a limpeza e evitando retenção excessiva de partículas.</p> <p>Produto de uso em serviços de saúde, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.</p>				
043	7261	<p>ESPAÇADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AEROSSOL – PEDIÁTRICO</p> <p>Espaçador para administração de medicamentos por inalador pressurizado (aerossol dosimetrado), destinado ao uso pediátrico. Confeccionado em material atóxico, transparente ou translúcido, resistente, livre de látex e de fácil visualização do fluxo respiratório. Deve possuir máscara facial anatômica de tamanho pediátrico, em material macio e confortável, que proporcione adequada vedação facial.</p> <p>O dispositivo deve possuir válvula unidirecional e conexão universal compatível com inaladores pressurizados, permitindo correta administração do medicamento.</p> <p>O produto deve permitir lavagem e desinfecção, sem prejuízo de sua integridade física ou funcional, possibilitando reutilização conforme protocolos de higienização. Deve possuir superfície interna lisa para facilitar a limpeza e reduzir retenção de partículas.</p> <p>Produto destinado ao uso em serviços de saúde, devendo possuir registro ou cadastro</p>	unidade	200	R\$ 45,13	R\$ 9.026,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
044	2564	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM × 4,5 M Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento acrílico, com adesivo à base de borracha natural e resina, indicado para fixação de curativos, sondas e dispositivos médicos, medindo aproximadamente 10 cm × 4,5 m.	unidade	2.000	R\$ 17,12	R\$ 34.240,00
045	3450	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA – 120 cm Extensor fotossensível para bomba de infusão de seringa, com comprimento aproximado de 120 cm, confeccionado em PVC ou material biocompatível equivalente, com revestimento opaco ou coloração âmbar destinado à proteção de soluções fotossensíveis, contendo conector macho Luer e conector fêmea Luer, com pinça corta-fluxo, indicado para administração de soluções por bomba de infusão.	unidade	7.500	R\$ 3,81	R\$ 28.575,00
046	3336	FILTRO HMEF PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA – ADULTO Filtro HMEF (trocador de calor e umidade com filtro) para ventilação mecânica, indicado para pacientes adultos, com filtração bacteriana e viral, elemento filtrante hidrofóbico e higroscópico, corpo em material plástico de uso médico, com conexões padrão respiratórias 22 mm e 15 mm, compatível com circuitos de ventilação mecânica, com porta para monitorização de capnografia com conexão tipo Luer com tampa, com espaço morto aproximado de 55 mL e volume corrente compatível com faixa adulta, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	1.500	R\$ 15,42	R\$ 23.130,00
047	3339	FILTRO HMEF PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA – INFANTIL Filtro HMEF (trocador de calor e umidade com filtro) para ventilação mecânica, indicado para pacientes pediátricos, com	unidade	300	R\$ 20,71	R\$ 6.213,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		filtração bacteriana e viral, elemento filtrante hidrofóbico e higroscópico, corpo em material plástico de uso médico, com conexões padrão respiratórias 22 mm e 15 mm, compatível com circuitos de ventilação mecânica, com porta para monitorização de capnografia com conexão tipo Luer com tampa, com espaço morto aproximado de 26 mL e volume corrente compatível com faixa pediátrica, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.				
048	3386	FIO DE SUTURA COM AGULHA – 2-0 PRETO Fio de sutura não absorvível, calibre 2-0, na cor preta, montado em agulha cirúrgica cortante (triangular) medindo aproximadamente 2 cm, com comprimento de fio aproximado de 45 cm, indicado para sutura de tecidos moles, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
049	3387	FIO DE SUTURA COM AGULHA – 3-0 PRETO Fio de sutura não absorvível, calibre 3-0, na cor preta, montado em agulha cirúrgica cortante (triangular) medindo aproximadamente 2 cm, com comprimento de fio aproximado de 45 cm, indicado para sutura de tecidos moles, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	250	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
050	5610	FRASCO PARA DRENO TORÁCICO – 1000 mL Frasco para drenagem torácica tipo selo d'água, confeccionado em PVC rígido transparente, graduado, com capacidade aproximada de 1.000 mL, tampa com sistema de três vias, acompanhado de extensão em PVC transparente com conector universal para adaptação ao dreno torácico e pinça corta-fluxo, contendo alça para sustentação.	frasco	420	R\$ 38,40	R\$ 16.128,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051	3410	GEL DE CONTATO – FRASCO 100 g Gel condutor indicado para exames de eletrocardiograma e utilização com desfibriladores e outros equipamentos médicos, com pH neutro, hidrossolúvel, inodoro e isento de substâncias oleosas, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 g.	unidade	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
052	3838	INTRODUTOR BOUGIE – ADULTO Introdutor bougie para intubação endotraqueal – adulto, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com ponta angulada pré-formatada e atraumática, com marcas de graduação ao longo do corpo, indicado para introdução e guia de tubos endotraqueais, com diâmetro aproximado de 15 Ch e comprimento aproximado de 70 cm.	unidade	500	R\$ 61,45	R\$ 30.725,00
053	3839	INTRODUTOR BOUGIE – INFANTIL Introdutor bougie para intubação endotraqueal – infantil, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com ponta angulada pré-formatada e atraumática, com marcas de graduação ao longo do corpo, indicado para introdução e guia de tubos endotraqueais, com diâmetro aproximado de 10 Ch e comprimento aproximado de 70 cm.	unidade	200	R\$ 61,45	R\$ 12.290,00
054	3840	INTRODUTOR BOUGIE – NEONATAL Introdutor bougie para intubação endotraqueal – neonatal, confeccionado em poliuretano ou material biocompatível equivalente, com ponta angulada pré-formatada e atraumática, com marcas de graduação ao longo do corpo, indicado para introdução e guia de tubos endotraqueais, com diâmetro aproximado de 6 Ch e comprimento aproximado de 54 cm.	unidade	200	R\$ 61,38	R\$ 12.276,00
055	3428	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina de bisturi nº 11, estéril e descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço	unidade	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		carbono, polida e afiada, com encaixe compatível com cabos de bisturi padrão, indicada para procedimentos de incisão em ambiente assistencial.				
056	3412	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR Lanceta descartável para punção capilar, com dispositivo de segurança e retração automática da agulha, destinada à coleta de sangue para medição de glicemia. Possui agulha trifacetada em aço inoxidável, com profundidade aproximada de 1,8 mm, estéril, acondicionada em embalagem contendo 100 unidades.	caixa	2.000	R\$ 27,06	R\$ 54.120,00
057	3411	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA Lençol descartável para maca, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com elástico para ajuste à maca, na cor branca, medindo aproximadamente 2,0 m × 0,90 m, acondicionado em embalagem contendo 10 unidades.	pacote	7.000	R\$ 25,07	R\$ 175.490,00
058	2442	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – ADULTO Máscara para oxigenoterapia de alta concentração, com reservatório e válvulas unidirecionais (não reinalação), confeccionada em PVC ou material biocompatível equivalente, acompanhada de tubo para conexão à fonte de oxigênio, indicada para administração de oxigênio em pacientes adultos.	unidade	1.000	R\$ 24,72	R\$ 24.720,00
059	2443	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL Máscara para oxigenoterapia de alta concentração, com reservatório e válvulas unidirecionais (não reinalação), confeccionada em PVC ou material biocompatível equivalente, acompanhada de tubo para conexão à fonte de oxigênio, indicada para administração de oxigênio em pacientes pediátricos.	unidade	50	R\$ 22,16	R\$ 1.108,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060	2292	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1 – SEM LÁTEX Máscara laríngea descartável tamanho nº 1, confeccionada em PVC transparente ou material biocompatível equivalente, isenta de látex, com manguito inflável (cuff), tubo condutor da via aérea, balão piloto com válvula de retenção e conector padrão respiratório, com formato anatômico que permita vedação adequada das vias aéreas, indicada para manejo de via aérea em pacientes de baixo peso (recém-nascidos e lactentes), acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
061	2293	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2 – SEM LÁTEX Máscara laríngea descartável tamanho nº 2, confeccionada em PVC transparente ou material biocompatível equivalente, isenta de látex, com manguito inflável (cuff), tubo condutor da via aérea, balão piloto com válvula de retenção e conector padrão respiratório, com formato anatômico que permita vedação adequada das vias aéreas, indicada para manejo de via aérea em pacientes pediátricos, acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 41,76	R\$ 6.264,00
062	2294	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3 – SEM LÁTEX Máscara laríngea descartável tamanho nº 3, confeccionada em PVC transparente ou material biocompatível equivalente, isenta de látex, com manguito inflável (cuff), tubo condutor da via aérea, balão piloto com válvula de retenção e conector padrão respiratório, com formato anatômico que permita vedação adequada das vias aéreas, indicada para manejo de via aérea em pacientes pediátricos e adolescentes, acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063	2295	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4 – SEM LÁTEX Máscara laríngea descartável tamanho nº 4, confeccionada em PVC transparente ou material biocompatível equivalente, isenta de látex, com manguito inflável (cuff), tubo condutor da via aérea, balão piloto com válvula de retenção e conector padrão respiratório, com formato anatômico que permita vedação adequada das vias aéreas, indicada para manejo de via aérea em pacientes adultos, acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 43,79	R\$ 6.568,50
064	2296	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5 – SEM LÁTEX Máscara laríngea descartável tamanho nº 5, confeccionada em PVC transparente ou material biocompatível equivalente, isenta de látex, com manguito inflável (cuff), tubo condutor da via aérea, balão piloto com válvula de retenção e conector padrão respiratório, com formato anatômico que permita vedação adequada das vias aéreas, indicada para manejo de via aérea em pacientes adultos, acondicionada em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	150	R\$ 47,78	R\$ 7.167,00
065	3400	FITA MICROPORE BRANCA 25 mm x 10 m Fita adesiva microporosa, confeccionada em tecido não tecido (TNT), com adesivo hipoalergênico, indicada para fixação de curativos, sondas e dispositivos médicos, na cor branca, medindo aproximadamente 25 mm de largura x 10 m de comprimento, apresentada em rolo.	unidade	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
066	3395	PROTETOR PARA EVISCERAÇÃO / QUEIMADURA – 45 x 45 cm Protetor estéril indicado para proteção de eviscerações e queimaduras, confeccionado em filme de polietileno transparente, medindo aproximadamente 45 cm x 45 cm, destinado à cobertura e proteção temporária de áreas lesionadas.	unidade	300	R\$ 12,91	R\$ 3.873,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067	7265	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE – 30 L Saco para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante, com capacidade aproximada de 30 litros, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9191), acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	pacote	500	R\$ 36,02	R\$ 18.010,00
068	3385	SERINGA DESCARTÁVEL 1 mL – COM AGULHA Seringa descartável, estéril, com capacidade aproximada de 1 mL, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com agulha acoplada, escala de graduação legível ao longo do corpo e êmbolo com anel de vedação.	unidade	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
069	3384	SERINGA DESCARTÁVEL 5 mL – SEM AGULHA Seringa descartável, estéril, com capacidade aproximada de 5 mL, confeccionada em plástico transparente de uso médico, com bico central tipo Luer, escala de graduação legível ao longo do corpo, êmbolo com anel de vedação e flange para apoio dos dedos.	unidade	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
070	3383	SERINGA DESCARTÁVEL 10 mL – SEM AGULHA Seringa descartável, estéril, com capacidade aproximada de 10 mL, confeccionada em plástico transparente de uso médico, com bico central tipo Luer, escala de graduação legível ao longo do corpo, êmbolo com anel de vedação e flange para apoio dos dedos.	unidade	9.000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
071	3382	SERINGA DESCARTÁVEL 20 mL – SEM AGULHA Seringa descartável, estéril, com capacidade aproximada de 20 mL, confeccionada em plástico transparente de uso médico, com bico lateral tipo Luer, escala de graduação legível ao longo do corpo, êmbolo com anel de vedação e flange para apoio dos dedos.	unidade	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072	7115	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO</p> <p>a) Volume: 50 ml ou 60 ml; b) Conexão Luer-Lock; c) Material transparente, atóxico e apirogênico; d) Escala graduada visível e resistente; e) Êmbolo com vedação de borracha sintética; f) Esterilização por óxido de etileno (ETO) ou método equivalente; g) Livre de látex; h) Embalagem individual; i) Registro ANVISA obrigatório; j) Compatibilidade comprovada com Perfusor® Space, conforme Capítulo 8 – “Seringas Compatíveis”, manual original B. Braun – detalhado no ANEXO II</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO</p>	unidade	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
073	3381	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 60 mL – SEM AGULHA</p> <p>Seringa descartável, estéril, com capacidade aproximada de 60 mL, confeccionada em plástico transparente de uso médico, com bico central tipo Luer, escala de graduação legível ao longo do corpo, êmbolo com anel de vedação e flange para apoio dos dedos.</p>	unidade	8.500	R\$ 2,89	R\$ 24.565,00
074	2708	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06</p> <p>Sonda de aspiração traqueal descartável, calibre 06, confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com válvula intermitente para controle de pressão negativa, ponta distal arredondada e atraumática com orifício central e orifícios laterais, conector proximal para acoplamento ao sistema de aspiração e comprimento aproximado de 40 cm.</p>	unidade	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
075	2707	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08</p> <p>Sonda de aspiração traqueal descartável, calibre 08, confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com válvula intermitente para controle de pressão negativa, ponta distal arredondada e atraumática com orifício central e orifícios laterais, conector proximal para</p>	unidade	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		acoplamento ao sistema de aspiração e comprimento aproximado de 40 cm.				
076	1496	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Sonda de aspiração traqueal descartável, calibre 14, confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com válvula intermitente para controle de pressão negativa, ponta distal arredondada e atraumática com orifício central e orifícios laterais, conector proximal para acoplamento ao sistema de aspiração e comprimento aproximado de 40 cm.	unidade	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
077	1497	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Sonda de aspiração traqueal descartável, calibre 16, confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com válvula intermitente para controle de pressão negativa, ponta distal arredondada e atraumática com orifício central e orifícios laterais, conector proximal para acoplamento ao sistema de aspiração e comprimento aproximado de 40 cm.	unidade	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
078	2259	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08 Sonda vesical tipo Foley descartável, calibre 08, com duas vias e balão com capacidade aproximada de 3 mL, confeccionada em borracha natural ou material equivalente, atóxico e maleável, com superfície siliconizada, ponta distal atraumática com orifícios laterais e conector proximal para sistema de drenagem urinária.	unidade	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
079	2262	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 Sonda vesical tipo Foley descartável, calibre 16, com duas vias e balão com capacidade aproximada de 5 mL, confeccionada em borracha natural ou material equivalente, atóxico e maleável, com superfície siliconizada, ponta distal atraumática com orifícios laterais e conector proximal para sistema de drenagem urinária.	unidade	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
080	3836	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Sonda nasogástrica tipo Levine descartável, calibre 06, confeccionada em PVC transparente, atóxico e maleável, com	unidade	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		superfície siliconizada, ponta distal arredondada e atraumática com orifícios laterais para drenagem e conector proximal com tampa para acoplamento ao sistema de aspiração ou alimentação, com marcação de comprimento ao longo do corpo da sonda e comprimento aproximado de 40 cm.				
081	2312	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Sonda nasogástrica tipo Levine descartável, calibre 14, confeccionada em PVC transparente, atóxico e maleável, com superfície siliconizada, ponta distal arredondada e atraumática com orifícios laterais para drenagem e conector proximal com tampa para acoplamento ao sistema de aspiração ou alimentação, com marcação de comprimento ao longo do corpo da sonda e comprimento aproximado de 110 cm.	unidade	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
082	2314	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 Sonda nasogástrica tipo Levine descartável, calibre 18, confeccionada em PVC transparente, atóxico e maleável, com superfície siliconizada, ponta distal arredondada e atraumática com orifícios laterais para drenagem e conector proximal com tampa para acoplamento ao sistema de aspiração ou alimentação, com marcação de comprimento ao longo do corpo da sonda e comprimento aproximado de 110 cm.	unidade	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00
083	7229	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR Tiras reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicose em sangue capilar, para uso em aparelhos portáteis de monitorização de glicemia (glicosímetros), utilizadas em ambiente de atendimento pré-hospitalar e assistência em saúde. As tiras deverão ser fornecidas em caixas contendo 50 (cinquenta) unidades, acondicionadas conforme especificações do fabricante, garantindo a integridade e	caixa	5.000	R\$ 78,76	R\$ 393.800,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>rastreadabilidade do produto.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, os aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais do serviço.</p> <p>Informação operacional:</p> <p>Atualmente o CISSUL/SAMU utiliza aproximadamente 124 aparelhos glicosímetros da linha On Call® Plus II.</p> <p>O licitante poderá optar por:</p> <p>I – fornecer tiras reagentes compatíveis com os aparelhos atualmente utilizados pela instituição; ou</p> <p>II – fornecer tiras reagentes acompanhadas de novos aparelhos glicosímetros em regime de comodato, compatíveis com as tiras ofertadas.</p> <p>Independentemente da opção adotada, a empresa vencedora deverá garantir o fornecimento, em regime de comodato e sem custos adicionais, de aparelhos glicosímetros em quantidade suficiente para atender às necessidades do serviço, inclusive para substituição de equipamentos eventualmente danificados, inoperantes ou insuficientes, ainda que se trate da mesma marca atualmente utilizada pela instituição.</p>				
084	3379	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 – SEM BALÃO</p> <p>Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, acondicionado em embalagem individual</p>	unidade	80	R\$ 5,72	R\$ 457,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		estéril que garanta a integridade do produto até o uso.				
085	3378	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 – SEM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	80	R\$ 5,72	R\$ 457,60
086	5611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
087	5612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre	unidade	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.				
088	3377	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 – SEM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
089	5613	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090	5614	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
091	5615	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	70	R\$ 8,09	R\$ 566,30
092	5616	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro	unidade	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.				
093	5617	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
094	3375	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
095	3374	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
096	3373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
097	3372	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro	unidade	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.				
098	3371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 – COM BALÃO Tubo endotraqueal descartável, confeccionado em PVC transparente de uso médico, atóxico e flexível, com ponta distal atraumática, não aderente a secreções, com preservação do lúmen para ventilação, linha radiopaca ao longo do corpo, marcação de profundidade e identificação do calibre gravada externamente, com diâmetro interno conforme calibre especificado, com conector proximal padrão para acoplamento ao sistema de ventilação, dotado de cuff de alto volume e baixa pressão com balonete piloto e válvula de retenção, acondicionado em embalagem individual estéril que garanta a integridade do produto até o uso.	unidade	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.471.489,10	

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

3.1.1. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha papel essencial no atendimento pré-hospitalar, constituindo-se como a primeira resposta em situações de urgência e emergência, com impacto direto na preservação da vida e na redução de sequelas.

3.1.2. Para garantir a qualidade, a segurança e a efetividade dos atendimentos prestados, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares de consumo, fundamentais para a estabilização clínica, a realização de procedimentos e o transporte seguro dos pacientes.

3.1.3. A reposição sistemática desses insumos é necessária para manter os padrões técnicos exigidos pelas normativas de saúde, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço prestado pelo **CISSUL/SAMU**.



3.2. Planejamento e Estimativa de Consumo

3.2.1. A estimativa de aquisição foi elaborada com base no histórico de consumo do último processo licitatório, considerando a movimentação de estoques, a dinâmica operacional do serviço e as necessidades identificadas ao longo do período.

3.2.2. A partir desses parâmetros, foram projetados quantitativos adequados para o período de 12 (doze) meses, de modo a garantir a reposição contínua dos materiais, evitando tanto o desabastecimento quanto o superdimensionamento.

3.2.3. Ressalta-se que os quantitativos estimados deverão estar devidamente fundamentados em memória de cálculo, especialmente nos casos de variação relevante em relação a períodos anteriores, em observância ao princípio do planejamento e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. As especificações técnicas dos itens foram previamente analisadas e validadas pelas áreas técnicas competentes, especialmente pela Coordenação de Farmácia, visando assegurar a adequação dos insumos às necessidades assistenciais do serviço.

3.2.5. Poderão ser adotadas medidas de ajuste durante a execução, tais como remanejamento interno de estoque e, quando cabível, adesão a atas de registro de preços vigentes, com vistas à garantia da continuidade do abastecimento.

3.3. Fundamentação Legal

3.3.1. A presente contratação está respaldada pelos seguintes dispositivos e fundamentos:

3.3.2. Portaria nº 2.048/2002, do Ministério da Saúde, que estabelece o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, definindo os insumos essenciais ao atendimento pré-hospitalar;

3.3.3. Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento;

3.3.4. Princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de garantir a manutenção ininterrupta das atividades essenciais;

3.3.5. Princípio da eficiência administrativa, que orienta a atuação estatal para a obtenção de resultados com qualidade e racionalidade;

3.3.6. Princípio da economicidade, que exige a melhor relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Riscos da Não Aquisição

3.4.1. A não realização da presente contratação comprometerá diretamente a execução das atividades assistenciais do CISSUL/SAMU, podendo resultar em desassistência à população e em riscos concretos à vida e à integridade dos pacientes.

3.4.2. A indisponibilidade de insumos inviabiliza a realização de procedimentos de urgência e emergência, impactando negativamente a qualidade do atendimento, a segurança das equipes e a efetividade do serviço público prestado.

3.5. Conclusão

3.5.1. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se indispensável para a manutenção da



qualidade, da segurança e da continuidade dos atendimentos realizados pelo CISSUL/SAMU.

3.5.2. A aquisição dos materiais médico-hospitalares de consumo assegura que as equipes disponham dos insumos necessários para a prestação de um serviço ágil, seguro e eficaz, em conformidade com as normativas técnicas e regulatórias vigentes.

3.5.3. O processo conta, ainda, com Mapa de Riscos elaborado na fase de planejamento, no qual foram identificados, analisados e tratados os principais riscos relacionados à contratação, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, bem como à conformidade dos produtos ofertados com as normas sanitárias aplicáveis.

4.1.2. Os produtos deverão ser adequados ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar móvel, atendendo às exigências de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo **CISSUL/SAMU**.

4.2. Regularidade Sanitária

4.2.1. Os produtos ofertados deverão possuir regularização junto à ANVISA, nos termos da legislação vigente, incluindo registro, notificação ou cadastro, conforme aplicável.

4.2.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade sanitária dos produtos, mediante apresentação de documentação oficial.

4.3. Documentação do Licitante

4.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

4.4. Documentação Complementar

4.4.1. Além dos documentos de habilitação, serão exigidos:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- b) Alvará Sanitário vigente;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização e/ou fornecimento dos itens licitados, quando aplicável;
- d) A comprovação da regularização sanitária dos produtos ofertados, mediante registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA, conforme a classificação do produto e a legislação vigente, poderá ser exigida pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, para fins de verificação



da conformidade técnica dos itens ofertados.

4.5. Catálogos e Documentação Técnica dos Produtos

4.5.1. Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes contendo as especificações dos produtos deverão ser apresentados juntamente com a proposta ou quando solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento.

4.5.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente tem por finalidade comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.5.3. A análise será realizada com base na verificação objetiva da compatibilidade entre as informações constantes no catálogo e os requisitos técnicos exigidos, não sendo admitida a indicação genérica ou insuficiente das características do produto.

4.5.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta.

4.5.5. Para os itens 024 (**Clorexidina Alcoólica 0,5%**) e 025 (**Clorexidina Degermante 2%**), será obrigatória a apresentação, além da ficha técnica, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (**FISPQ**) ou a Ficha de Dados de Segurança (**FDS**), contendo informações sobre composição, concentração, modo de uso e demais orientações pertinentes, em conformidade com a legislação aplicável.

4.5.6. Será exigido o catálogo dos itens indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
004	ATADURA DE CREPOM 10 CM
005	ATADURA DE CREPOM 15 CM
006	ATADURA DE CREPOM 20 CM
016	CATETER PERIFÉRICO IV 14G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
017	CATETER PERIFÉRICO IV 16G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
018	CATETER PERIFÉRICO IV 18G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
019	CATETER PERIFÉRICO IV 20G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
020	CATETER PERIFÉRICO IV 22G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
021	CATETER PERIFÉRICO IV 24G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
022	CATETER UMBILICAL 3.5 FR
023	CATETER UMBILICAL 5.0 FR
024	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% (Catálogo, ANVISA e FISPQ ou FDS)
025	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (Catálogo, ANVISA e FISPQ ou FDS)
029	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 25X28 CM ESTERIL C/ 5 UNIDADES
034	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA-OSSEA ADULTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	DESCRIÇÃO
035	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA-OSSEA NEONATAL
036	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PEDIÁTRICO
072	SERINGA DESCARTÁVEL 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Entrega

5.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 14 (quatorze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, apresentando as justificativas pertinentes para análise quanto à eventual prorrogação.

Local e Condições de Entrega

5.1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação de lote e prazo de validade.

Recebimento do Objeto

5.1.6. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I. provisoriamente, pelo Almoxarifado, para verificação inicial;

II. definitivamente, pelo setor técnico competente, mediante verificação da conformidade com as especificações exigidas.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados da data do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



recebimento provisório, sendo que, decorrido esse prazo sem manifestação da Administração, o recebimento dar-se-á tacitamente.

5.1.8. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração, ocasião em que será reiniciado o prazo para recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

5.1.10. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contada a partir do recebimento definitivo.

6. Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos setores competentes, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade técnica.

6.1.2. O acompanhamento das Autorizações de Fornecimento será realizado de forma sistemática, com vistas à prevenção de atrasos e à garantia da regularidade do abastecimento.

7. Penalidades

7.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e à conformidade dos produtos, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8. Gestão de Estoque

8.1.1. A Administração adotará práticas de gestão que assegurem a manutenção de níveis mínimos de estoque, com vistas à mitigação de riscos de desabastecimento e à continuidade dos atendimentos prestados pelo **CISSUL/SAMU**.

Varginha, 30 de março de 2026

SETOR DEMANDANTE

FERNANDA VILAS BOAS COSTA
Coordenadora de Farmácia
CISSUL/SAMU

APOIO TÉCNICO

JULIANO ÂNGELO GABRIEL
Supervisor de Almoxarifado e
Patrimônio
CISSUL/SAMU

ELABORAÇÃO / INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação
CISSUL/SAMU



ANEXO II

SERINGAS COMPATÍVEIS COM PERFUSOR® SPACE

A exigência de utilização de seringas compatíveis e homologadas pelo fabricante do equipamento de infusão Perfusor® Space, da B. Braun, fundamenta-se em critérios estritamente técnicos e assistenciais, relacionados à segurança do paciente, à precisão da taxa de infusão e ao adequado funcionamento do equipamento.

Conforme disposto no manual de instruções do equipamento, especialmente no Capítulo 8 – “Seringas Compatíveis”, a utilização de seringas não validadas pode interferir nos parâmetros de desempenho, nos sistemas de alarme e nos mecanismos de controle da bomba de infusão, ocasionando riscos assistenciais e falhas operacionais.

Dessa forma, a presente exigência não configura direcionamento indevido, mas decorre da necessidade de observância às orientações técnicas do fabricante do equipamento já disponível na Administração, constituindo requisito indispensável para garantir a segurança do paciente, a confiabilidade da terapêutica infusional e a conformidade técnica do uso do dispositivo, nos termos do manual de instruções do fabricante.

A compatibilidade deverá ser comprovada mediante:

- I. indicação expressa no manual técnico do equipamento; ou
- II. documentação oficial do fabricante da seringa ou do equipamento; ou
- III. declaração formal do fabricante ou detentor do registro do produto, atestando a compatibilidade com o Perfusor® Space.

A não comprovação da compatibilidade implicará na não aceitação do produto ofertado, por comprometer a segurança e a operacionalidade do sistema de infusão.

1. RELAÇÃO DE SERINGAS COMPATÍVEIS (REFERENCIAL TÉCNICO)

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

SERINGAS COMPATÍVEIS

Os tipos de seringas listados nas seguintes tabelas podem ser utilizadas no Perfusor® Space. Por favor, consulte o número do material listado (Mat. N°¹) para se certificar sobre a compatibilidade da marca da seringa.

Nota: A uma taxa de 0,01 ml/h, o tempo do alarme de oclusão é > 3 horas.

Fabricante / Item N.º	Tamanho da seringa	Nível de Pressão	Máx. Tempo para a oclusão a 0,01 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 1 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 5 ml/h	Volume de bolus máx. de pós-oclusão
			hr:min:seg	hr:min:seg	hr:min:seg	ml
B. Braun Omnifix®						
4617022V	3 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:02:30	< 0.1
4617053V	5 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:00	0.1
4617100V	10 ml	P1	> 3 h	---	00:01:30	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:40	0.1
4617207V	20 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:06:00	0.1
4617304F	30 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:09:00	0.2
4617509F	50 ml	P1	> 3 h	00:12:50	00:02:30	0.2
		P9	> 3 h	01:30:30	00:16:00	0.2

Por favor, contacte o seu representante de vendas local para mais informação sobre outro fabricante de seringas.

Nota: Os valores para "Tempo máx. para oclusão a 1 ml/h" são dados apenas para os tipos de seringa do representante.

Nota: Valores para "Volume de bolus máx. de pós-oclusão" são dados apenas para tubos de diâmetro pequeno ou micro. Para tubos de diâmetro padrão, os valores podem chegar aos 0,4 ml em adição, dependendo das definições de pressão.

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 2 ml	Omnifix 5 ml	Omnifix 20 ml	Omnifix 30 ml	Omnifix 50 ml
Mat No. ¹⁾	4617029V	4617053V	4617207V	4617304F	4617509F
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:39	0:58	1:04	1:13	1:16
P 9 [mm:ss]	1:05	1:32	3:26	6:07	13:46

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 3ml ³⁾	Omnifix 10ml LL ³⁾
Mat No. ¹⁾	4617022V A/P 4617022V-03 US 4610303V-02	4617100V A/P 4617100V-03 US 4617100V-02
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:25	0:53
P 9 [mm:ss]	1:43	3:50

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	OPS 20 ml	OPS 50 ml
Mat No. ¹⁾	8728615	8728810F-06
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	00:50	1:34
P 9 [mm:ss]	05:50	15:27

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
Medtronic / Covidien

Tipo de seringa Medtronic / Covidien	Monoject 3 ml	Monoject 6 ml	Monoject 12 ml	Monoject 20 ml	Monoject 35 ml	Monoject 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	8881- 513934	8881- 516937	8881- 512878	8881- 520657	8881- 535762	8881- 560125
	8881- 713005	8881- 716008	8881- 712023			8881- 760089
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:41	0:50	1:07	1:13	1:27	1:35
P 9 [mm:ss]	1:17	2:07	3:45	4:49	11:50	15:46

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak 3 ml	Plastipak 5 ml	Plastipak 10 ml	Plastipak 20 ml	Plastipak 30 ml	Plastipak 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	309585	309603	305959	309661	309662	309653
	300910	300911		300629	300863	300865
						300869
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:53	0:55	1:15	2:05	2:14	2:53
P 9 [mm:ss]	1:15	1:34	3:27	6:30	6:36	15:34

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak BD 30 ml	BD Luer Lock 3 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 5 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 10 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 20 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 50 ml A/P ³⁾
Mat No. ¹⁾	301229	302113	302135	300149	300141	300144
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	1:25	0:24	0:28	0:50	1:11	3:17
P 9 [mm:ss]	8:50	1:04	1:22	2:36	5:03	16:36

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
TERUMO

Tipo de seringa TERUMO EU/USA/JAP	3 ml	5 ml	10 ml	20 ml	30 ml	50 ml
Mat No. ¹⁾	SS+03L1	SS+05L1	SS*10LE1 SS+10L1	SS+20L1	SS+30L1 SS+30LE1	SS+50L1
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:43	0:35	0:55	2:12	2:25	3:01
P 9 [mm:ss]	1:17	1:16	4:48	7:53	8:18	16:55

Fabricante:
Codan

Tipo de seringa Codan	Codan 2 ml ³⁾	Codan 5 ml ³⁾	Codan 10 ml ³⁾	Codan 20 ml ³⁾	Codan 30/35 ml ³⁾	Codan 50/60 ml ³⁾
Mat No. ¹⁾	62.2637	62.4717	62.6706	62.7704	62.9555	62.8426
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:07	0:09	0:19	0:36	0:45	1:48
P 9 [mm:ss]	0:58	1:18	2:23	4:14	4:22	11:41

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D Precise	BD Precise 50 ml A/P	BD Precise 20 ml A/P
Mat No. ¹⁾	300144	300141
Tempo Ocl. ²⁾		
P 1 [mm:ss]	03:17	01:11
P 9 [mm:ss]	16:36	05:03

Fabricante:
Fresenius

Tipo de seringa Fresenius	Injectomat 50 ml
Mat No. ¹⁾	9000701
Tempo Ocl. ²⁾	tip.
P 1 [mm:ss]	4:37
P 9 [mm:ss]	21:09

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante: Polfa

Tipo de seringa	Polfa 50 ml
Mat No. ¹⁾	0973112-0042
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:54
P 9 [mm:ss]	16:58

Fabricante: Margomed

Tipo de seringa	Margomed 50 ml
Mat No. ¹⁾	3000950
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:27
P 9 [mm:ss]	20:01

Seringas não especificadas em IEC/EN 60601-2-24

As bombas de alimentação, em oposição às bombas de infusão, não são classificadas como Classe IIb, segundo a norma de bombas de infusão IEC/EN 60601-2-24. Por este motivo, não há orientações directas relacionadas com as características técnicas (precisão da velocidade de infusão, parâmetros de alarme, etc) de descartáveis relevantes.

Os tipos de seringas listados abaixo, nas tabelas seguintes, podem ser utilizadas com o Perfusor® Space. Contudo, devido às tolerâncias relativamente altas permitidas nos descartáveis, a precisão da velocidade de infusão e os parâmetros de alarme não são comparáveis com as seringas de infusão.

Devem ser tomadas as seguintes precauções:

- Antes da terapia, terapêutica, considere os riscos envolvidos na utilização de uma ligação não LuerLock.
- Observe sempre a ligação entre a seringa e o conjunto de infusão, para detectar qualquer falha na ligação
- Se a seringa e a linha do tubo o prolongador não estiverem bem presos fixos, pode ocorrer o desligamento, podem desconectar-se, o que pode levar provocar: infusão de ar, infusão inversa, administração em excesso, /a menos e/ níveis de administração inferiores ou superiores ou a não esterilização.

Fabricante	Tamanhos (ml)
Baxa	60, 20, 10, 5, 3
NeoMed	60, 35, 20, 12, 6, 3
Vygon	Nutrisafe: 60, 35, 20, 10, 5 C-Gon: 60, 20, 5

Lista completa disponível mediante pedido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: **7/14/21 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao



CISSUL/SAMU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.



k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.

l) É assegurado à **Fiscalização**, no exercício de suas atribuições, o acesso amplo e sem restrições a todos os elementos, documentos, registros e informações que guardem relação com o objeto deste instrumento, sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento, controle e aferição da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da



Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.